

**Processo Licitatório nº 051/2024  
Dispensa de Licitação nº 034/2024  
Processo Administrativo nº 086/2024**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**REVISÃO RENAULT OROCH 80.000KM.**

**CISAM**  
Meio Oeste



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 051/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 034/2024**  
**Processo Administrativo nº 086/2024**

RELAÇÃO DOS ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LUBRIFICANTE RENAULT 10W40	04	L	R\$ 45,00	R\$ 180,00
02	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	01	Un	R\$ 65,35	R\$ 65,35
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Un	R\$ 27,49	R\$ 27,49
04	FILTRO HABITÁCULO	01	Un	R\$ 21,99	R\$ 21,99
05	ANEL DE VEDAÇÃO - CARTER	01	Un	R\$ 10,34	R\$ 10,34
06	MÃO-DE-OBRA NA REVISÃO DE VEÍCULO	0,9	SER	R\$ 331,65	R\$ 298,49
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 603,66</b>

### 1. DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO

**1.1.** O valor é fixo e irrevogável.

**1.2.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviços e atesto do setor competente.

**1.3.** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**1.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

**1.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**1.6.** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido.

**1.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

**1.8.** No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. Cabe ao Contratante:**

- a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;
- b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Projeto Básico;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis.

### **3.2. Cabe à Contratada:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: [www.cisam.sc.gov.br](http://www.cisam.sc.gov.br) E-mail: [cisam@cisam.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam.sc.gov.br)

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

#### **4. DAS SANÇÕES**

**4.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**4.2.** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

**I – Advertência**, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;
- b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**4.3.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.



**4.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

**4.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**4.7.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**4.9.** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

**5.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 23 de julho de 2024.

---

**Mateus Fernando Duarte**  
**Agente de Contratação**